PROJETO DE LEI Nº 122/022



Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de junho de 2022

Miriam Facchini
Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA

No que tange ao projeto de lei algumas perguntas podem ser formuladas a fim de elucidar a sua necessidade e efetividade tais como:

Qual a importância do Cordão Girassol para pessoas com deficiência oculta?

Sabemos que ambientes com grande circulação de pessoas, filas e sujeitos a atrasos são certamente propensos a ter confusões e gerar podendo gerar estresse nos clientes. Em meio desse caos, uma pessoa com deficiência oculta poderá ter uma crise a qualquer momento. Portanto, para evitar que isso aconteça é que em 2016, na cidade de Londres, foi criado o Cordão Girassol, a fim de identificar e priorizar a assistência a essas pessoas.

Mas, o que é Cordão Girassol e qual seu objetivo?

O Cordão Girassol tem como principal objetivo auxiliar a identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos. Ele é composto por uma faixa estreita verde e estampada com figuras de girassóis para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiências.

A exemplos; São classificados como deficiências ocultas o autismo, o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias relacionadas a voos. As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e destemperos emocionais.

Como o Cordão Girassol poderá ajudar as pessoas com deficiência oculta?

Quando uma pessoa com o Cordão Girassol é identificada, as equipes de atendimento de aeroportos, estações, supermercados e outros tipos de estabelecimentos em espaços públicos e privados, como rodoviárias, bancos, supermercados, hospitais, clinicas, etc. que trabalham com grandes públicos **devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.**

Estes estabelecimentos e órgãos públicos, quando bem orientados e cientes do uso deste cordão, serão capazes de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila.

Já temos ciência que além do uso do cordão como um sinal de alerta, em alguns aeroportos pelo mundo já contam com salas especiais para pessoas com algum tipo de deficiência oculta.

Quais serão os benefícios de adotar o Cordão Girassol, após a aprovação deste Projeto?

Cientes de sua importância, ao optar por usar o Cordão Girassol, as pessoas com deficiências e seus familiares poderão usufruir de algumas facilidades e auxílio em vários ambientes públicos e privados, como:

- Ajuda para ler placas de sinalização;
- Auxílio na locomoção;
- Isenção dos processos rotineiros de segurança;
- Exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
- Disponibilidade de salas ou locais apropriados de espera, disponibilizadas a estas pessoas; e outros benefícios que os órgãos públicos e privados achem necessários ao auxílio destes.

Portanto como em outras cidades a exemplo de Juiz de Fora com aprovação de uma lei neste sentido, medidas têm sido adotadas a fim de minimizar a angústia dessas pessoas, que, por vezes, sofrem constrangimentos por não terem o devido reconhecimento de suas dificuldades em face a sua deficiências ocultas.

O intuito é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos de que a pessoa portadora do colar de girassol precisa de atenção especial, não necessitando oferecer maiores explicações ou justificativas, já que a deficiência se faz oculta.

Com efeito, o movimento para a conscientização da atenção especial para pessoas com deficiência não visível já existe há algum tempo.

A título de exemplo, importa ressaltar que a iniciativa não fica apenas no uso do acessório, mas constituiu um sinal de alerta para os trabalhadores das equipes de apoio de um determinado uso comercial, que buscam dar aos seus usuários um tratamento mais humanizado. Para as crianças que têm autismo, entrar em uma fila pode ser perturbador ou até impossível. Elas podem ter uma crise, pois sentem-se sobrecarregadas;

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de junho de 2022

Miriam Facchini
Vereadora - PP